



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 328/2025 Cód. Verificador: 6S1Z16R5

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 13/02/2025 16:03
Previsão: 15/03/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Esportes requer autorização para a contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para o pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 328/2025
Requerimento nº 003/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para o pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a AESUPAR os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

A Associação se desempenha na área esportiva e organiza os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimenta muitos atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), movimentando também muitos atletas, além de realizar a Copa Sudoeste de Futebol de Campo e Futsal, envolvendo também grande número de atletas, tanto para naipes masculino quanto feminino.

A AESUPAR é a única Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, que organiza competições que envolvam todos os municípios na região político administrativa da AMSOP.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados pela Administração Pública devem ser precedidos pela realização de um Processo de Licitação Pública. No entanto, o nosso ordenamento jurídico prevê exceções, permitindo a celebração de contratos sem a necessidade de licitação, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Em relação à inexigibilidade, o art.74 da Lei nº 14.133/2021 apresenta três situações específicas, sem limitar a outras possíveis, nas quais deve ser comprovada a inviabilidade de competição. No caso em questão, a impossibilidade de competição é evidente, uma vez que há uma particularidade no interesse público que torna a concorrência inviável.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do curso desejado.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade é de uma anuidade.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Un.	Pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

A contratação será de uma anuidade, referente ao ano vigente.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER EMITIDO A ORDEM DE COMPRA / EMPENHO:

Após a Publicação da Homologação.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE PROCESSO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Airton Neri Rama.

9.2 – Gestor de Contrato:

Alan Perseu Krassmann.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Alan Perseu Krassmann
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Esportes

Airton Neri Rama
Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2025 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1aat19e4e14e76>.
POR AIRTON NERI RAMA - (708.631.999-68) EM 13/02/2025 16:57





Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para o pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a AESUPAR os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

A Associação se desempenha na área esportiva e organiza os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimenta muitos atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), movimentando também muitos atletas, além de realizar a Copa Sudoeste de Futebol de Campo e Futsal, envolvendo também grande número de atletas, tanto para naipes masculino quanto feminino.

A AESUPAR é a única Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, que organiza competições que envolvam todos os municípios na região político administrativa da AMSOP.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados pela Administração Pública devem ser precedidos pela realização de um Processo de Licitação Pública. No entanto, o nosso ordenamento jurídico prevê exceções, permitindo a celebração de contratos sem a necessidade de licitação, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Em relação à inexigibilidade, o art.74 da Lei nº 14.133/2021 apresenta três situações específicas, sem limitar a outras possíveis, nas quais deve ser comprovada a inviabilidade de competição. No caso em questão, a impossibilidade de competição é evidente, uma vez que há uma particularidade no interesse público que torna a concorrência inviável.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do curso desejado.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

A contratação será de uma anuidade, referente ao ano vigente.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino.	12.000,00	12.000,00
Valor Total				12.000,00	

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme tabela acima.

O valor a ser pago afim de custear as despesas para a realização dos campeonatos, foi definido pela maioria dos presentes em reunião realizada em 04 de dezembro de 2024, e está informada através do Ofício nº 01/2025, de 31 de janeiro de 2025, sendo que os mesmos seguem em anexo.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A AESUPAR é a única Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, que organiza competições que envolvam todos os municípios na região político administrativa da AMSOP.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço/aquisição do objeto, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da associação apresentada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica por se tratar de uma única anuidade.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, bem como para a associação, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para o pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino.	12.000,00	12.000,00
Valor Total				12.000,00	

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

O valor a ser pago afim de custear as despesas para a realização dos campeonatos, foi definido pela maioria dos presentes em reunião realizada em 04 de dezembro de 2024, e está informada através do Ofício nº 01/2025, de 31 de janeiro de 2025, sendo que os mesmos seguem em anexo.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

Não será efetuado nenhum pagamento a parte para a realização destes serviços, exceto com relação a segurança desarmada, que será contratada em separado por parte do Município de Marmeleiro.

A contratação será de uma anuidade, referente ao ano vigente.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a AESUPAR os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

A Associação se desempenha na área esportiva e organiza os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimentam muitos atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), movimentando também muitos atletas, além de realizar a Copa Sudoeste de Futebol de Campo e Futsal, envolvendo também grande número de atletas, tanto para rapazes masculino quanto feminino.

A AESUPAR é a única Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, que organiza competições que envolvam todos os municípios na região político administrativa da AMSOP.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados pela Administração Pública devem ser precedidos pela realização de um Processo de Licitação Pública. No entanto, o nosso ordenamento jurídico prevê exceções, permitindo a celebração de contratos sem a necessidade de licitação, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Em relação à inexigibilidade, o art.74 da Lei nº 14.133/2021 apresenta três situações específicas, sem limitar a outras possíveis, nas quais deve ser comprovada a inviabilidade de competição. No caso em questão, a impossibilidade de competição é evidente, uma vez que há uma particularidade no interesse público que torna a concorrência inviável.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do curso desejado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço/aquisição do objeto, a solução que se adequa às necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da associação apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Organizar os campeonatos acima apontados na especificação e descrição do objeto.

Utilizar os recursos afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos, exceto com relação a segurança desarmada, que será contratada em separado por parte do Município de Marmeleiro.

Deverá comunicar ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento da realização de campeonato ou rodada já com prazo definido para realização.

Deverá manter, durante o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica de todo pessoal envolvido, quer seja de arbitragem ou administrativas exigidas para cada modalidade.





Quando da realização dos campeonatos, deverão estar inclusas todas as despesas para sua realização, inclusive de deslocamento e transporte de equipe de arbitragem, técnica ou organizacional.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer das competições, para que seja imediatamente corrigido.

Contratar segurança desarmada, afim de dar suporte à equipe de arbitragem e demais envolvidos na organização dos eventos quando da realização de campeonatos ou rodadas no Município.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Conforme programação a ser divulgada da realização dos campeonatos.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, conforme programação a ser divulgada da realização dos campeonatos, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Airton Neri Rama.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão ficará a cargo do Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Alan Perseu Krassmann.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do presente processo, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino.

A escolha foi fundamentada na necessidade de garantir a participação nos eventos organizados pela AESUPAR, alinhando-os com as necessidades dos Departamentos requisitantes.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, a solução que se adequa as necessidades do Departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Declaração Unificada;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do presente processo nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do presente processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.60.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2025 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/rip69e28ac4e7a67>.
POR ALAN PERSEU KRASSMANN - (082.707.729-76) EM 13/02/2025 16:26





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

13

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para o pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Empenho, próprio do Município de Marmeleiro, do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Ofício nº 01/2025 AESUPAR	Marmeleiro - PR Ordem de Compra nº 1476/2024	Francisco Beltrão - PR Inexigibilidade nº 35/2024	Palmas - PR Inexigibilidade nº 27/2024	Santo Antônio do Sudoeste Inexigibilidade nº 10/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Un.	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



Ofício nº 01/2025

A AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Vem através do presente informar que o pagamento das inscrições para custear as despesas dos eventos esportivos, Copa sudoeste de futebol, Copa Sudoeste de Futsal, JIMSOP'S, JOJUMSP'S E JAMSOP'S, para o ano de 2025 permanecerá os valores estabelecidos no ofício 01/2023, sendo os valores de:

- Municípios com menos 10.000 habitantes R\$ 10.000,00.
- Municípios com 10.000 habitantes ou mais R\$ 12.000,00

Sendo o que tínhamos para o momento.

Flor da Serra do Sul – Pr 31 de janeiro de 2025.

ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA:0119607700014
1

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA:0119607700014
Dados: 2025.02.03 14:37:40 -03'00'

Flavio Xavier
Presidente da AESUPAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA



COMARCA DE CLEVELÂNDIA

DISTRITO SEDE

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 372, sala 02, Centro, CEP 85530-000, Clevelândia - PR.
Telefone 46 9.9902.2078. CNS 08.596-9.

Airton Moacir Nedel Junior
Oficial Registrador

REGISTRO ELETRÔNICO
Nº 261 de 22/05/2024

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **21.488**, Averbação ao Registro sob nº **261**, em **22/05/2024**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Clevelândia-PR, 22 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: AIRTON MOACIR NEDEL JUNIOR:00098881019

CPF: 00098881019

Número série: 5B1FEC69EF915C4F

Válido até: 31/08/2026

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00), Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,40, FUNDEP: R\$4,40, Selo: R\$5,50, Distribuidor: R\$10,60, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Digitalização: R\$4,98. Total: R\$ 124,05





ATA 03/2024

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se por meio da plataforma digital google meet os dirigentes esportivos, secretários e representantes esportivos dos municípios associados a AESUPAR- Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, para Assembleia Geral Ordinária, conforme pauta do Edital de Convocação 001/2024 com o seguinte texto: “Pelo presidente interino, Tiago Jose Giordani, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua: Cedro 2018, Centro, do município de Santa Izabel do Oeste - PR presidente interino da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA (AESUPAR), convoca todos os membros da AESUPAR para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 18 de abril de 2024, de forma on-line, (com divulgação de link de acesso por de grupo de WhatsApp), com primeira chamada às 10:00horas com a presença de maioria absoluta, segunda chamada as 10:15horas, com a presença de 50% mais 1 dos membros, e terceira chamada às 10:30horas com qualquer número de presentes para as deliberações que compõem a ordem do dia:1º Eleição da nova diretoria para o exercício 2024 - 2025;2º Assuntos gerais.O atual presidente Tiago Giordani, iniciou a reunião em terceira chamada, desejando boas vindas a todos os presentes e deu início a reunião com a leitura e aprovação do edital que foi aprovado por unanimidade, o mesmo agradeceu a oportunidade de estar a frente da Associação por estes dois anos e explicou a todos que a partir de agora é necessário organizar uma nova chapa para assumir a responsabilidade frente a Associação, para que esta possa dar continuidade aos eventos que a Associação realiza. Após essa breve explicação passou a fala para o professor Flavio Xavier, que comentou que após muito diálogo com o Tiago decidiu se candidatar a presidente para dar continuidade nos trabalhos que já estão sendo realizados e apresentou a nova chapa sendo: Presidente Flavio Xavier, brasileiro, solteiro, diretor de esportes de Flor da Serra do Sul, inscrito no RG: 108442441 SESP/PR e CPF: 085.247.479-27, residente e domiciliado na rua L, n 32 Bairro Colina da Cascata, em Flor da Serra - PR, CEP: 85618-000; Vice Presidente: Paulo César Brustolin, brasileiro, divorciado, diretor de departamento de esportes de Salto do Lontra, inscrito do RG 6218525-2 SESP/PR, e no CPF 97362824904 residente e domiciliado, na Rua Vereador Idanir Canello, nº 273 centro, Salto Do Lontra - PR, CEP: 85670-000; Tesoureiro: Luis Eduardo Berlanda Andolhe, brasileiro, solteiro, diretor de Esportes de Chopinzinho, inscrito do RG: 87467236 SESP/PR e no CPF: 052.026.259-01, residente na Linha Bugrinho, interior de Chopinzinho – PR, CEP: 85560-000; Vice-tesoureiro: Daniel Emilio Bohler, brasileiro, casado, diretor de Esportes de Realeza, inscrito no RG: 7.518.229-5 SSP/PR e CPF: 042.298.629-11, residente e domiciliado na Avenida dos Pinheiros, nº 937, Centro, Apartamento 02 em Santa Izabel do Oeste –PR, CEP: 85.650-00, Secretaria: Fernanda Zampieri Barboza, brasileira, casada, Chefe do Departamento Técnico Desportivo do município de Clevelândia, inscrita no RG: 7.786.708-2 SESP/PR e no CPF:



055.408.699- 90, residente e domiciliada na rua Sete de Setembro, n 338, Bairro Camifra, em Clevelândia – PR, CEP 85.530-000; Vice Secretário: Jeferson Luiz Folle, brasileiro, solteiro, diretor de esportes do município de Renascença, inscrito no RG: 90140876 SESP/PR e no CPF: 066.204.86959, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas 265, fundos, centro, Renascença- PR, CEP: 85.610-000; Diretor Técnico: Gilmar da Silva, brasileiro, casado, secretário de esportes de Planalto, inscrito no RG: 5.360.471-4 SESP/PR e no CPF: 000.583.849-80, residente e domiciliado na Rua Soledade, nº 998, centro, Planalto –PR, CEP: 85-750-000; Diretor de Comunicação: Cristyan Stanqueviski, brasileiro, solteiro, diretor de esportes de Mariópolis, inscrito no RG: 9468775-6 SESP/PR e no CPF: 086.681.049-85, residente e domiciliado na Rua Seis, nº77, centro Mariópolis- PR, CEP 85525-000; Diretor Administrativo: Emerson Pizzi, brasileiro, casado, diretor de esportes de Coronel Vivida, inscrito no RG 5.743.298-5 SESP/PR, residente domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº484, centro, Coronel Vivida-PR, CEP: 85.550-000; Conselho de Associados: Ivan Buratto, brasileiro, casado, inscrito no RG. 62308087 SESP/PR e no CPF 911.630.309-10, residente e domiciliado na Rua Romário Rodrigues de Lima, nº 972, AP 02, Centro, Marmeleiro PR, CEP: 85.615-000; Luana Candida de Conto, brasileira, solteira, diretora de esportes de Salgado Filho, inscrita no RG: 13.435.656-1 SESP/PR e no CPF: 096.813.179-47, residente e domiciliada na Linha Tiradentes, interior, Salgado Filho, CEP: 85620-000; Roberto Ronaldo Nunes, brasileiro, solteiro, secretário de esportes de Francisco Beltrão, inscrito no RG: 10.666.272-0 SESP/PR e no CPF: 083.232.159-10, residente e domiciliado na Linha Gaúcha, interior, Francisco Beltrão-PR, CEP 85609500. Depois da apresentação da chapa única, passou-se a fala para os demais integrantes pronunciarem-se, na sequência Tiago Giordani, iniciou a votação, com voto aberto para todos os representantes dos municípios presentes em Assembleia. Posta em votação, a chapa única foi eleita e empossada por votação unanime dos vinte e três participantes. A nova diretoria terá o mandato de um ano sendo de 2024 a 2025, conforme estipulado nas normas estatutárias, quando deverá ocorrer nova eleição. Após a votação Flavio Xavier, presidente eleito, agradeceu a todos pela confiança recebida e pediu para que todos os dirigentes, mesmo o que não fazem parte diretamente da diretoria, contribuam com ideias positivas para continuidade e o bom trabalho que a Associação já vem desempenhando. Edson parabenizou o ex-presidente Tiago e parabenizou Flavio desejando um bom trabalho, se colocando a disposição para ajudar no que necessário. Emerson também desejou boas vindas e parabenizou o trabalho realizado pelo Tiago, Anderson também desejou sucesso a nova diretoria. Após a manifestação dos dirigentes, Flávio novamente agradeceu a confiança depositada nele e equipe e terminamos a reunião no meet que segue assinada por mim.

Documento assinado digitalmente



FLAVIO XAVIER
Data: 15/05/2024 09:23:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Comarca de Clevelândia - PR

Rua Dr. Francisco Beltrão, 372, Sala 2, Centro

Telefone: 46 9.9902.2078 E-mail: rcpcnclevelandiagmail.com

SELO Nº SFTD4Uvvu4scapy3MWDqF298q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Apresentado hoje e protocolado no

Livro nº 04 sob nº de ordem **21.488**.

Arquivado no Livro A-024, folhas 016.

Averbado no Livro A-002, folhas 092/095, sob nº de ordem **261**.

Clevelândia - PR, 22 de maio de 2024.

Airton Moacir Nedel Junior - Oficial Registrador

AIRTON MOACIR

NEDEL

JUNIOR:000988810

19

Assinado de forma digital
por AIRTON MOACIR NEDEL
JUNIOR:00098881019

Dados: 2024.05.22 14:56:46
-03'00'


GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE
PARANÁ ESPORTES
Polo Regional de Esportes

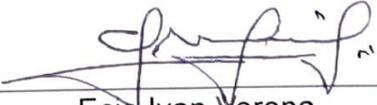
DECLARAÇÃO

Venho por meio desta declarar que a **AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná**- é uma associação sem fins lucrativos que promove em parceria com a Secretaria Estadual de esportes e demais departamentos e Secretarias da Região Sudoeste atividades para o desenvolvimento esportivo, sendo elas: Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, Jamsop's e Jimsop's. Desenvolve atividades nas várias áreas desportivas com objetivo de valorizar o Esporte na abrangência da AMSOP.

A AESUPAR que representa os municípios cobra uma **taxa de anuidade** para custear as despesas de arbitragem e outras despesas a qual isenta os municípios de pagar a arbitragem.

Por ser verdade firmo a presente.

Atenciosamente,



Ecio Ivan Verona
Chefe do Polo Regional (REG 9)



Notícia » Geral

Postada em 05/12/2024 às 10h00 - atualizada em 05/12/2024 às 10h13

Assembleia Geral 2024 da AESUPAR é realizada em Flor da Serra do Sul

Assembleia Geral 2024 da AESUPAR é realizada em Flor da Serra do Sul



AESUPAR

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
DO SUDOESTE DO PARANÁ

LOGOTIPO AESUPAR

Assembleia Geral 2024 da AESUPAR é realizada em Flor da Serra do Sul

Na manhã desta quarta-feira, 4 de dezembro de 2024, a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná (AESUPAR) realizou sua Assembleia Geral no Centro de Eventos do município de Flor da Serra do Sul – PR. O encontro reuniu dirigentes esportivos filiados à entidade e teve como

objetivo principal a avaliação das competições deste ano, apresentação e prestação de contas e alinhamento das competições para o próximo ano. ²¹

A programação da assembleia iniciou às 9h com um café da manhã. Em seguida, foi feita a apresentação do balanço geral de contas referente ao exercício administrativo de 2024. Também foram avaliadas as ações e atividades desenvolvidas ao longo do ano, além da discussão de propostas estabelecidas para as principais competições organizadas pela AESUPAR.

Entre as definições para 2025, destacou-se o formato das competições da Série Ouro e Série Prata, esta decidida no dia de hoje pela maioria dos presentes. Ficou estabelecido que as primeiras 16 equipes do ranking das competições deste anos terão acesso à Série Ouro, enquanto as demais integrarão a Série Prata. Além disso, será mantido o sistema de acesso e descenso, com duas equipes subindo da Série Prata para a Série Ouro, enquanto as duas últimas colocadas da Série Ouro serão rebaixadas para a Série Prata.

O presidente da AESUPAR, Flavio Xavier, destacou a importância da participação ativa dos dirigentes no planejamento esportivo: “Esse encontro é fundamental para nossa instituição, reforçando nosso compromisso com a organização e a transparência, além de garantir o fortalecimento do nosso esporte amador junto às competições realizadas pela AESUPAR”.

O evento contou também com a participação do Chefe Regional de Esportes do Paraná Ecio Verona e o Assessor Regional de Esportes Delcio Tonial (Detti), responsáveis pela regional 09. Aproveitaram a reunião para entregar os troféus aos primeiros colocados da fase regional dos Jogos Abertos do Paraná realizado em Chopinzinho.







CLIQUE NAS IMAGENS PARA AMPLIAR:

 86 acessos  IMPRIMIR

Veja também



02/10/2024

Outubro Rosa: Juntas Pela Saúde e Pela Prevenção



09/05/2022

PORTARIA 01 2022 - COMISSÃO DE ÉTICA



15/03/2022

NOVA DIRETORIA



Quem somos

A Aesupar (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa do AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a Aesupar os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antonio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

Para o biênio 2024/2025 a Associação tem sede e foro no município de Flor da Serra do Sul onde reside o atual presidente Flavio Xavier.

A Associação se desempenha na área esportiva e organiza os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimenta aproximadamente 2.000 mil atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), onde movimenta aproximadamente 1.500 atletas.



Diretoria

Biênio 2024/2025

Mesa Diretora

Presidente: Flavio Xavier (Flor da Serra do Sul)

Vice-Presidente: Paulo César Brustolin (Salto do Lontra)

Tesoureiro: Luis Eduardo Berlanda Andolhe (Chopinzinho)

Vice-tesoureiro: Daniel Emilio Bohler, brasileiro (Realeza)

Secretária: Fernanda Zampieri Barboza (Clevelândia)

Vice-secretário: Jeferson Luiz Folle (Renascença)

Diretor Técnico Social: Gilmar da Silva (Planalto)

Diretora de Comunicação: Cristyan Stanqueviski (Mariópolis)

Diretor Administrativo: Emerson Pizzi (Coronel Vivida)

Conselho de Associados

Ivan Buratto (Marmeleiro)

Luana Candida de Conto (Salgado Filho)

Roberto Ronaldo Nunes (Manfrinópolis)

Comissão de Arbitragem:

Robson Babinski (Santa Izabel do Oeste)



MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01
 Endereço: Avenida Macali - 255 - Bairro: CENTRO
 Cidade: Marmeleiro - PR CEP: 85.615-000
 Fone: (46) 3525-8100 Fax:

ORDEM DE COMPRA 1476 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 01/03/2024	Contrato:
Licitação Número/Ano: /	Data de Vencimento: 01/04/2024	Aditivo:
Modalidade:	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: Impresso Por: 51 - JOELMO SORANSO

Informações do Fornecedor

Razão Social: 236950 - AESUPAR-ASSOC.ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
Cidade: Clevelândia - PR
Endereço: MAJOR DIOGO RIBEIRO n° SN
Telefone Comercial:
E-Mail:

CPF/CNPJ: 01.196.077/0001-41
Insc. Est.:
Bairro: CENTRO
Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 240
Órgão: 7 - Depto de Esportes
Unidade: 1 - Divisao de Esportes
Ação: 2025 - Manutenção da Divisão de Esportes
Elemento: 3339039996000000000 - Anuidades de associações, federações e conselhos
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Finalidade

Pagamento da Anuidade 2024, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXII Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S), naipes masculino e feminino.

Histórico

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UD	129689 - Pagamento da Anuidade, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXII Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S), naipes masculino e feminino. Pagamento da Anuidade 2024, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXII Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S), naipes masculino e feminino.		R\$12.000,00	R\$12.000,00
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$12.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega:

Endereço: null null,null,null,null/null

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.: A VISTA

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :



Assinado eletronicamente por:
 IVAN BURATTO
 04/03/2024 15:14:31

Assinatura digital verificada por certificado digital não ICP-Brasil.

IVAN BURATTO
 Diretor do Depto. de Esportes

Nosso Nro: 09/00000000054-2
 Beneficiário: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
 Pagador: 835585 - Prefeitura Municipal de Marmeieiro
 Agência / Conta: 1.026-0 / 14.914-4
 Valor: R\$ 12.000,00

Recebi este boleto em: ___/___/___

Vencimento: 01/04/2024

Assinatura



Beneficiário		01.196.077/0001-41		Agência / Conta		Nosso Número		Vencimento	
ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA				1.026-0 / 14.914-4		09/00000000054-2		01/04/2024	
Pagador		CPF/CNPJ:		Bairro:		UF:		Cidade:	
835585 - Prefeitura Municipal de Marmeieiro		76.205.665/0001-01		CENTRO		PR		MARMELEIRO	
Endereço: AV MACALI, 225									
Complemento:									
CEP: 85615-000									
Texto de responsabilidade do beneficiário (instruções). Após o vencimento cobrar multa de 2,00%. Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,33 ao dia.					Texto de responsabilidade do beneficiário (informações). Referente ao pagamento de inscrição para participação nos eventos organizados pela AESUPAR, para custear taxa de arbitragem, premiações e custos para organização dos eventos (XXII Copa sudoeste de futebol e futsal, JIMSOP'S E JAMSOP'S).				

13391.02608 90000.000001 54001.491403 1 96730001200000

Usado do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Parcela	Quantidade Moeda	Valor	Valor Documento (R\$)
	09	REAL	1 / 1			R\$ 12.000,00
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Valor Cobrado (R\$)	
01/03/2024	07/24	DM	Não	01/03/2024		
Desconto / Abatimento (R\$)	Outros Abatimentos (R\$)	Mora / Multa (R\$)	Outros Acréscimos (R\$)			

----- Autenticação Mecânica -----



13391.02608 90000.000001 54001.491403 1 96730001200000

Local de Pagamento							Vencimento	
Pagar preferencialmente na Rede Cresol ou Ascoob							01/04/2024	
Beneficiário							Agência / Conta	
ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA							1.026-0 / 14.914-4	
Data do Documento		Nº do Documento		Espécie Doc.		Aceite		Data Processamento
01/03/2024		07/24		DM		Não		01/03/2024
Nosso Número		09/00000000054-2						
Usado do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Parcela	Quantidade Moeda	Valor	(=) Valor do Documento		
	09	Real	1 / 1			R\$ 12.000,00		
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário). Após o vencimento cobrar multa de 2,00%. Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,33 ao dia.							(-) Desconto / Abatimento	
							(-) Outras Deduções	
							(+) Mora / Multa	
							(+) Outros Acréscimos	
							(=) Valor Cobrado	
Pagador		CPF/CNPJ:		Bairro:		UF:		Cidade:
835585 - Prefeitura Municipal de Marmeieiro		76.205.665/0001-01		CENTRO		PR		MARMELEIRO
Endereço: AV MACALI, 225								
Complemento:								
CEP: 85615-000								

Ficha de Compensação

----- Autenticação Mecânica -----



Recebi e conferi as mercadorias
 constantes nesta nota fiscal
 04/03/24

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FRANCISCO BELTRÃO, população de 101.302 habitantes CLEBER FONTANA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 23/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

35/2024

Nº Licitação

13/06/2024

Data da Abertura

R\$12.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

347/2024 (13/06/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/06/2024

Objeto

Pagamento de taxa de anuidade 2024 a Associação Esportiva do Sudoeste do paraná - AESUPAR, referente à participação em jogos por esta organizados, nos quais o Município estará representado por atletas bentronenses em diversas modalidades.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/07/2024, sua última atualização foi dia 16/07/2024, com informações referentes a 6/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Taxa de inscrição, premiações e arbitragens das equipes beltronenses em competições da AESUPAR em 2024.	1	ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA	12.000,00	1	12.000,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PALMAS, população de 49.891 habitantes KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 04/02/2025, dados estes referentes a 11/2024

27/2024

Nº Licitação

16/04/2024

Data da Abertura

R\$12.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

32/2024 (16/04/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/04/2024

Objeto

Pagamento de anuidade para Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná- AESUPAR

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/07/2024, sua última atualização foi dia 29/07/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Pagamento de anuidade para Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná- AESUPAR	1	ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA	12.000,00	1	12.000,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, população de **24.644 habitantes RICARDO ANTONIO ORTINA (Exercício 2024)**
 O último envio de informações desta entidade foi **28/01/2025**, dados estes referentes a **12/2024**

10/2024

Nº Licitação

01/03/2024

Data da Abertura

R\$12.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

166/2024 (01/03/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Andamento

Em 01/03/2024

Objeto

Pagamento da anuidade para o ano de 2024, com a finalidade de custear as despesas administrativas, o registro de atletas, técnicos e dirigentes esportivos, visando a participação nas competições organizadas pela Associação Esportiva do Sudoeste-AESUPAR

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/04/2024, sua última atualização foi dia 24/04/2024, com informações referentes a 3/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Pessoas	Pagamento de inscrição para participação nos eventos organizados pela AESUPAR, para custear taxa de arbitragem, premiações e custos para organização dos eventos (XXII Copa sudoeste de futebol e futsal, JIMSOP'S E JAMSOP'S).	1	ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA	12.000,00	1	12.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.196.077/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AESUPAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MAJ DIOGO RIBEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **16:24:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estatuto

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR

INTEGRANTES: Ampére, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino e representante Regional da Paraná Esporte.

ESTATUTO

Título I

DENOMINAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, constituída pelos Dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, dotada de Personalidade Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta de número limitado de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP.

Art. 2º - A AESUPAR terá sede e foro no Município em que reside o Presidente da Associação “Clevelândia – Paraná”.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A AESUPAR, tem por objetivos:

I – fortalecer as políticas esportivas desenvolvidas pelos dirigentes esportivos da Região Sudoeste;

II – Apoiar, incentivar e organizar o desenvolvimento do esporte participação, escolar, rendimento e atividades de lazer na Região Sudoeste;

III – Promover a formação e capacitação de recursos humanos adequados com as necessidades dos associados;

IV – Promover estudos, pesquisas, debates, congressos, seminários que possam contribuir para o desenvolvimento do profissional da área;

V – Promover intercâmbio com outros municípios, estados, países e afins;

VI – Acionar o Poder Público Municipal e Estadual, no sentido de Promover o Desporto conforme a necessidade da comunidade regional;

VII – Troca de informações e estudos (científicos e projetos) entre os associados;

VIII – Conscientização da prática da atividade física permanente, enfatizando a saúde e a melhoria da qualidade de vida;

IX – Fomentar a elaboração de um calendário de eventos para a Região Sudoeste.

Título II

DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DESPESA DA AESUPAR

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O Patrimônio da AESUPAR é constituído de:

I) Pelos bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos que a partir deste ato, forem adquiridos ou incorporados a qualquer título pela AESUPAR.

Capítulo IV DA RECEITA

Art. 6º - As despesas da AESUPAR é constituída:

I- Pelas despesas de manutenção da sede;

II- Pelo material de expediente;

III- Pela aquisição de Certificados, Prêmios dos Eventos promovidos pela Associação;

IV- Outras despesas com autorização do Conselho Fiscal.

Título III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AESUPAR

Capítulo VI DOS PODERES

Art. 7º A estrutura organizacional básico da AESUPAR compreende:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria.

Seção I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, constituída de todos os associados, qites com a tesouraria e funcionará na forma definida no presente estatuto.

Art. 9º - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, na última quinzena do mês de novembro por convocação do presidente ou pela maioria dos membros integrantes da Diretoria, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para avaliar as ações e atividades desenvolvidas no transcorrer do ano; aprovar a programação do ano subseqüente; apreciar o balanço geral de contas referente ao exercício administrativo, e até o último dia do mês de dezembro para eleger os membros da diretoria e Conselho Fiscal, nos exercícios em que houver eleições determinadas, de acordo com o que dispõe o presente estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á por convocação do Presidente; pela maioria dos membros integrantes da Diretoria ou Conselho Fiscal, ou ainda mediante solicitação de 1/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, em 2ª convocação com 50% mais 1 dos associados e em 3ª convocação com qualquer número de presentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A Assembleia Geral deliberará por maioria de votos por aclamação, votação nominal e secreta.

PARÁGRAFO QUINTO – A Assembleia Geral compete:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II – Avaliar e aprovar a programação anual desenvolvida e a ser desenvolvida;

III – Eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, quando expressamente convocada para tal fim;

IV – Aprovar ou rejeitar o balanço e a prestação de contas;

V – Decidir sobre o mérito e legitimidade dos atos praticados podendo revoga-los ou anulá-los;

VI – Adotar a resolução sobre a administração Social;

VII – Deliberação sobre aquisição e alienação de bens imóveis e móveis e autorizar a oneração do patrimônio da associação, quando expressamente convoca para tal fim;

VIII – Apreciar e decidir, em última instância, sobre os recursos de sua competência;

IX – apreciar e deliberar sobre os regulamentos e resoluções baixadas pela Diretoria;

X – deliberar o presente estatuto, no todo ou em parte, quando expressamente convocada para tal fim, observadas as disposições contidas neste instrumento legal;

XI – Alterar o presente estatuto, no todo ou em parte, quando expressamente convocada para tal fim, observadas as disposições contidas neste instrumento legal;

XII – Resolver os casos omissos.

Seção II DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos por voto direto e secreto dos associados, permitida a recondução por mais um período consecutivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente do conselho será escolhido pelos seus membros, na primeira reunião após a eleição.

Art. 11º - O Conselho Fiscal reunir-se-á , ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, mediante solicitação da maioria absoluta de seus membros ou da Diretoria quando se tornar necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas.

Art. 12º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no presente Estatuto, e convocar Assembleia Geral sempre que houver violação das normas previstas no Estatuto;

II – Apreciar os balancetes mensais, o balanço geral e contas e, emitir pareceres sobre os mesmos;

III – Convocar, fiscalizar e coordenar a realização das eleições, de conformidade com as determinações do Estatuto;

IV – Reunir-se extraordinariamente, por solicitação da diretoria;

V – Convocar a Diretoria para prestar toda e qualquer informação sobre assuntos de interesse da associação dos Dirigentes Esportivos da Região Sudoeste (AMSOP);

VI – Outras atribuições afetos ao Conselho Fiscal.

Seção III DA DIRETORIA

Art. 13º - A Diretoria da Associação será composta de:

I – Um Presidente;

II – Um Vice-Presidente;

III – Um diretor Técnico-Social;

IV – Um Diretor Administrativo;

V – Um Diretor de Comunicação;

VI – Um 1º Secretário;

VII – Um 2º Secretário;

VIII – Um 1º Tesoureiro;

IX – Um 2º Tesoureiro;

X – Conselho de Associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria será eleita para uma gestão de 01 (um) ano por votação de chapa, pela maioria simples de votos (direto e secreto) dos associados, sendo permitida a recondução por mais um período consecutivo.

Art. 14º - A Diretoria eleita comporá os departamentos (órgãos auxiliares) na medida das necessidades e escolherá livremente os membros para integrá-los.

Art. 15º - A Diretoria e os Chefes de Departamento não receberão, em hipótese alguma, remuneração pelos cargos que exercerem.

Art. 16º - Compete a Diretoria:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, Regulamentos, Resoluções, Decisões da Assembleia Geral e suas próprias decisões;

II – Administrar e zelar pelos bens e interesses da Associação, promovendo seu engrandecimento pelos meios de comunicação e outros que julgar conveniente;

III- Elaborar o Regulamento Interno, expedir regulamentos e Resoluções;

IV- Adquirir e alienar bens móveis e imóveis e onerar o patrimônio da Associação, mediante autorização da Assembleia Geral;

V- Firmar convênios e contratos com terceiros, no interesse dos associados, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

VI- Apresentar informações, relatórios e vista dos livros contábeis e outros, quando solicitados pelo Conselho Fiscal ou Assembleia Geral;

VII- Submeter ao Conselho Fiscal o orçamento anual da Associação e os balancetes mensais, para a aprovação e, à Assembleia Geral o Balanço Geral de Contas para a aprovação com parecer do Conselho Fiscal;

VIII- Programar as atividades da Associação durante a gestão;

IX- Decidir sobre a aplicação das penalidades;

X- Designar qualquer associado para o exercício de cargos ou desempenho de funções a título de colaboração;

XI- Responsabilizar-se pelo patrimônio da AESUPAR.

Art. 17º - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada três (03) meses e extraordinariamente, mediante solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, sempre que se tornar necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar três (03) reuniões consecutivas, ou seis (06) alternadas.

Art. 18º- Compete ao Presidente da Associação:

I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;

III- Representar a Associação em juízo e extrajudicialmente;

IV- Movimentar os recursos financeiros da Associação em conjunto com a tesouraria;

V- Estabelecer contatos com os órgãos públicos e privados, sobre assuntos de interesse da Associação;

VI- Praticar outros atos afetos a função.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente em seus impedimentos e nos casos de vacância temporária;

II- Praticar outros atos afetos a função ou determinados pela Diretoria.

Art. 20º - Compete ao(as) Secretários(as):

I- Coordenar os serviços da Secretaria e os serviços de pessoal da Associação;

II- Prestar a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou a Assembleia Geral, todas as informações que lhes forem solicitadas sobre assuntos de sua competência;

III- Elaborar o orçamento anual e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;

IV- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

Art. 21º - Compete ao(s) Tesoureiro (s):

I – superintender todos os serviços da tesouraria;

II – Ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores pertencentes à Associação;

III- Providenciar todos os pagamentos e recebimentos de responsabilidade da Associação;

IV – Elaborar e apresentar à Diretoria os balancetes mensais e movimentação da Caixa da Associação;

V – exercer outras atribuições afetos a função ou que lhe(s) forem outorgados pela Diretoria.

Art. 22º - Compete ao Diretor Técnico-social:

I – Realizar e auxiliar nos eventos promovidos pela AESUPAR a parte técnica das competições;

II – Realizar o encontro anual de confraternização dos associados;

III – Confeccionar os Regulamentos dos eventos promovidos pela associação.

Art. 23 – Compete ao Diretor Administrativo:

I – Planejar o trabalho que será desenvolvido pela Associação anualmente;

II – Auxiliar na organização e administração dos eventos promovidos pela Associação.

III – Assessorar na confecção de regulamentos técnicos na área administrativa.

Art. 24º - Compete ao diretor de comunicação:

I – Divulgar o trabalho desenvolvido pela Associação, aos associados e à população junto aos meios de comunicação do sudoeste do Paraná;

II – Organizar as informações internas junto a mídia regional, garantindo ampla participação dos associados;

III – Informar sobre cursos, encontros, congressos e pesquisas desenvolvidas na área esportiva.

Art. 25º - Compete ao Conselho de Associados:

I – Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no presente estatuto;

II – O conselho de associados é formado por dois (2) representantes indicados pelos associados de cada micro região, ficando assim dividida a região sudoeste em quatro (04) micro regiões:

a) Micro região I – Da fronteira

AMPÉRE – BARRAÇÃO – CAPANEMA – PÉROLA D’OESTE – PINHAL DE SÃO BENTO –

PLANALTO – PRANCHITA – REALEZA – SANTA IZABEL D’OESTE – E SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE.

b) Micro região – II – Do Iguaçu

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – CRUZEIRO DO IGUAÇU – DOIS VIZINHOS – SALTO DO LONTRA – CHOPINZINHO – SAUDADE DO IGUAÇU – SÃO JOÃO – SÃO JORGE D´OESTE – VERÊ – NOVA PRATA DO IGUAÇU.

c) Micro região III – Central:

FLOR DA SERRA DO SUL – FRANCISCO BELTRÃO – MARMELEIRO – RENASCENÇA – SALGADO FILHO – ITAPEJARA D´OESTE – ENÉAS MARQUES – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

d) Micro região IV – Dos Campos:

BOM SUCESSO DO SUL – CORONEL VIVIDA – CLEVELÂNDIA – HONÓRIO SERPA – MANGUEIRINHA – MARIÓPOLIS – PATO BRANCO – VITORINO.

III – Representar, desde que designado pelo presidente, a Associação na sua Micro região oficialmente em eventos relacionados a área esportiva a qual pertence;

IV – Estabelecer contatos com os órgãos públicos e privados, sobre assuntos de interesse da Associação;

V – supervisionar os eventos promovidos pela associação na sua Micro-Região;

VI – Representar os interesses dos municípios de sua Micro-Região em reuniões da Diretoria.

Título IV DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES E ELEIÇÕES

Capítulo VII DOS ASSOCIADOS

Art. 26º - Podem integrar a Associação dos dirigentes Esportivos da Região Sudoeste os Municípios pertencentes AMSOP.

ART. 27º - o Quadro social da Associação dos Dirigentes Esportivos da Região Sudoeste, será composto das seguintes categorias:

I – Sócios fundadores: Aqueles que subscrevem a ata de Fundação da Entidade; Observação: Após o desligamento dos mesmos junto ao Órgão Esportivo Municipal o Sócio Fundador tornar-se-á Sócio Benemérito, os quais perderão o direito de votar e ser votado;

II – Sócios Efetivos: Aqueles que forem admitidos após a Fundação da Entidade;

III – Sócios Honorários: Os que fizerem jus a este título, por aprovação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá se associar um (01) Dirigente Esportivo por Município pertencente a Região Sudoeste (AMSOP).

Capítulo VIII DOS DIREITOS

Art. 28º - Respeitadas as disposições Estatutárias, são direitos dos associados:

I – Frequentar as dependências da sede social, participando de todas as realizações sociais, esportivas, recreativas e culturais;

II – Gozar de todas as regalias estatutárias e regulamentadores, exercendo o direito de votar e ser votado;

III – Exercer funções e cargos para as quais forem designados para diretoria;

IV – Representar, junto à diretoria e através desta, a assembleia geral contra atos de associados ou membro da diretoria que infrinjam qualquer dispositivo estatutário;

V – Apresentar por escrito, reclamações e ou sugestões à diretoria;

VI – Requerer assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios beneméritos e honorários não tem direito aos itens II, III, IV e VI.

Capítulo IX DOS DEVERES

Art. 29º - são deveres dos associados:

I – Zelar pelo bom nome da associação;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno, os regulamentos e resoluções emanadas da diretoria;

III – Providência junto as prefeituras Municipais o recolhimento da taxa mensal de 60,33 UFIR´S até o dia 10 de cada mês, bem como paga as contribuições estatutárias e os débitos contraídos junto a Associação;

IV – Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;

V – Indenizar todo e qualquer prejuízo que ocasionar à associação, por culpa ou dolo;
 VI – Exercer com zelo, dedicação e proibidade os cargos ou funções que receber por eleição ou designação da diretoria.

Capítulo X DAS PENALIDADES

Art. 30º - Serão aplicados ao (s) associado (s), em caso de infração ao presente Estatuto, regimento, regulamentos ou resoluções, tendo em vista a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência, uma vez decidida e devidamente fundamentada, será aplicada pelo presidente, em caráter reservado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de suspensão, uma vez decidida e devidamente fundamentada pela diretoria, será determinada por escrito pelo presidente, por um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da penalidade de suspensão caberá recurso a assembleia geral, desde que formulado por escrito e requerido no prazo de três (03) dias, contados da ciência da decisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade de exclusão será aplicada pela assembleia geral, por proposta da diretoria, garantindo o direito de ampla defesa.

Art. 31º - O associado suspenso ou excluído perderá as prerrogativas e direitos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a pena de exclusão recair sobre o associado ocupante de cargo eletivo ou de designação, a mesma implicará na perda automática do mandato.

Capítulo XI DAS ELEIÇÕES

Art. 32º - A eleição da diretoria e do conselho fiscal será realizada a cada 01 (um) ano, até o último dia do mês de dezembro, através do voto direto e secreto, sendo vedada a representação.

Art. 33º - E caso da renúncia da maioria absoluta da diretoria, o conselho fiscal constituirá uma comissão provisória para a direção da associação e convocará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nova eleição a fim de completar o mandato dos conselheiros renunciantes.

Art. 34º - Em caso de renúncia da maioria absoluta do conselho fiscal, a diretoria convocará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nova eleição a fim de completar o mandato dos conselheiros renunciantes.

Art. 35º - A posse da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á até o último dia do mês de dezembro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no ano seguinte das eleições municipais.

Art. 36º - São inelegíveis para a diretoria e conselho fiscal:

- I – Os associados que não estiverem em pleno gozo de seus direitos;
- II – Os sócios honorários e beneméritos.

Art. 37º - As chapas deverão ser registradas na secretaria até 24 (vinte quatro) horas antes do horário determinado para o início da Assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados respondem individualmente, por débitos de qualquer natureza, perante a Associação.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º - A assembleia manterá um livro de registro de atos da assembleia geral, da diretoria e do conselho fiscal, bem como os livros contábeis e de registros de bem móvel e imóveis.

Art. 39º - Este estatuto será regulamentado, por um regimento interno, elaborado e aprovado pela diretoria.

Art. 40º - Este estatuto só poderá ser alterado em assembleia geral, convocada para tal fim, por deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 41º - D extinção: os bens serão revertidos à uma entidade da localidade congênere, ou na ausência deste, uma entidade filantrópica da sede da associação.

Clevelândia, 15 de abril de 1996.

Osni Zioli
Presidente

Jorge A. Bandeira
Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 01.196.077/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:01 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **4402.DDC6.A577.3C08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

41

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035921705-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.196.077/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 352/2025

Contribuinte

Nome/Razão: **61875 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA**

CNPJ/CPF: 01.196.077/0001-41

Endereço: Rua MAJ DIOGO RIBEIRO, 0

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Clevelândia - PR

Finalidade

Certidão - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/02/2025	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Clevelândia - PR, 6 de fevereiro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.196.077/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
Endereço: RUA MAJ DIOGO RIBEIRO SN TERREO / CENTRO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011701300100683102

Informação obtida em 30/01/2025 16:28:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.196.077/0001-41
Certidão n°: 5646319/2025
Expedição: 30/01/2025, às 16:36:00
Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.196.077/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01196077000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 08524747927

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA

CPF/CNPJ: 01.196.077/0001-41

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:13:59 do dia 30/01/2025 , com validade até o dia 01/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 27BI68ZN1sSr2YqkghSz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLAVIO XAVIER**

CPF/CNPJ: **085.247.479-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:58:04 do dia 07/02/2025 , com validade até o dia 09/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yWH2CRieGZCrDXu45erI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 01.196.077/0001-41

Local da Sede: Clevelândia - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CLEVELÂNDIA, 13 de fevereiro de 2025

JOÃO CARLOS REICHEMBAK
Distribuidor



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA		
CNPJ: 01.196.077/0001-41		
Endereço: RUA MAJ DIOGO RIBEIRO		Nº: SN
Bairro: Centro		
CEP: 85.530-000	Cidade: Clevelândia	Estado: PR
Dados do representante legal:		
Nome Completo: Flavio Xavier		
CPF: 085.247.479-27		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: COOP CRESOL TRADIÇÃO	Agência nº: 1501
Conta nº: 14914-4	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: aesuparsudoeste@gmail.com
Telefone: (46) 984065172

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Clevelândia, 10 de fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Esportes, conforme consta nos autos, para a contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para o pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 328/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 08:20-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipf78826a67a28f>
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 14/02/2025 08:20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 14 de fevereiro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	328/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para o pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.
Valor Máximo:	R\$ 12.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.60.00	0	249.388,29

Obs.: Saldo orçamentário em: 14/02/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 17 de março de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 328/2025 Inexigibilidade de Licitação

Parecer n.º 061/2025 - PG

I - Relatório

Trata-se de análise da legalidade de pagamento de anuidade, pela categoria de inexigibilidade de licitação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e demais custos para organização de eventos esportivos, nos termos do Requerimento emanado do Departamento de Esportes.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade o pagamento de anuidade da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR mediante inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Pretende o Diretor do Departamento de Esportes, realizar o pagamento de anuidade em benefício à Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR, da qual o Município de Marmeleiro é integrante, sendo a única Associação Esportiva que organiza competições que envolvem os municípios na região político administrativa da AMSOP, sugerindo o pagamento por Inexigibilidade de Licitação.

A contratação sugerida tem como fundamento o art. 74, “caput”, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...”

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com o Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; o Termo de Referência indica a razão de escolha do fornecedor, indicando ser esta a única solução apresentada e ainda que há pesquisa indicando que os valores contratados são condizentes com os valores cobrados pela Associação em outros municípios;

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 328/2025, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74, após a autorização da autoridade competente em atenção ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21,

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.196.077/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
Endereço: RUA MAJ DIOGO RIBEIRO SN TERREO / CENTRO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031601080100683144

Informação obtida em 17/03/2025 14:04:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 328/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

1 – OBJETO: Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para o pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a AESUPAR os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

A Associação se desempenha na área esportiva e organiza os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimentam muitos atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), movimentando também muitos atletas, além de realizar a Copa Sudoeste de Futebol de Campo e Futsal, envolvendo também grande número de atletas, tanto para naipes masculino quanto feminino.

A AESUPAR é a única Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, que organiza competições que envolvam todos os municípios na região político administrativa da AMSOP.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados pela Administração Pública devem ser precedidos pela realização de um Processo de Licitação Pública. No entanto, o nosso ordenamento jurídico prevê exceções, permitindo a celebração de contratos sem a necessidade de licitação, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Em relação à inexigibilidade, o art.74 da Lei nº 14.133/2021 apresenta três situações específicas, sem limitar a outras possíveis, nas quais deve ser comprovada a inviabilidade de competição. No caso em questão, a impossibilidade de competição é evidente, uma vez que há uma particularidade no interesse público que torna a concorrência inviável.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a referida contratação.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para





organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino.

A escolha foi fundamentada na necessidade de garantir a participação nos eventos organizados pela AESUPAR, alinhando-os com as necessidades dos Departamentos requisitantes.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, a solução que se adequa as necessidades do Departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – EMPRESA:

Empresa: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 01.196.077/0001-41

Endereço: Rua Maj Diogo Ribeiro, s/nº

Bairro: Centro

Cidade: Clevelândia

Estado: Paraná

CEP: 85.530-000

5 – **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6 – **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor apresentado para o pagamento da anuidade é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme Ofício em anexo e para fins de comparação de preços, foi buscado contratos e processos de outros Órgãos da Administração Pública que demonstraram igualdade de valor para todos os Municípios, bem como o empenho/ordem de compra própria do Município de Marmeleiro, do ano anterior.

O valor a ser pago afim de custear as despesas para a realização dos campeonatos, foi definido pela maioria dos presentes em reunião realizada em 04 de dezembro de 2024, e está informada através do Ofício nº 01/2025, de 31 de janeiro de 2025, sendo que os mesmos seguem em anexo.

A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de pagamento da anuidade para os eventos esportivos.

7 – **FUNDAMENTO LEGAL:** O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.60.00	0

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 061/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 328/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 17 de março de 2025.

Daverson Colle da Silva

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2025 14:23 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6a782a5db691b>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

Marmeleiro, 17 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para o pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 328/2025, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 008/2025.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.60.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 061/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação.

Respeitosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2025 14:23 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/paa6d669254780>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 328/2025 – Cód. Verificador: 6S1Z16R5.

OBJETO: Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para o pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

CONTRATADA: Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Marmeleiro, 17 de março de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2025 14:46 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p3684d070d7369>.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1913- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 328/2025 – Cód. Verificador: 6S1Z16R5.

OBJETO: Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para o pagamento da Anuidade 2025, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR, afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S e outros), naipes masculino e feminino, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

CONTRATADA: Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Marmeleiro, 17 de março de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2024 Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 Edital de Abertura nº 17, de 18 de março de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: CLAUDETE RIBEIRO LOFF

CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem - PSS

OBJETO: rescisão da CONTRATADA na função de **Técnico em Enfermagem - PSS**, conforme previsto nas normas da Lei nº 2.095/2013 e Edital nº 17, de 18 de março de 2024, e Contrato Administrativo nº 36/2024.

DATA DA RESCISÃO: 13 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, inciso III do contrato originário.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

JANDER LUIZ LOSS

Contratante



